



BATALHA
MUNICÍPIO

Assessoria

MUNICÍPIO DA BATALHA

[Handwritten signature]
Página 1 de 3

PROTOCOLO – Cedência de Materiais

Protocolo n.º 41/2016/GAP (DAG)

ARTICULAÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais. Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 1 e nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação e da ação social. Considerando que, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do referido diploma legal, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

Considerando que, por deliberação n.º 2016/0126/D.A.G (G.D.SOCIAL), do Executivo Municipal, tomada em 14/03/2016, foi deliberado ceder a, Luís, Filipe Ribeiro Gomes Semeão, residente em Rua dos Bombeiros Voluntários, Lote B, n.º, 11, 2º esquerdo – Batalha, 2440-117 Batalha, materiais para reabilitação da instalação sanitária da sua habitação, designadamente a reabilitação do espaço de duche, através da remoção do poliban existente e fazer duche ao nível do solo. -----

Entre os outorgantes abaixo designados, e perante mim, Isabel Maria da Costa Coelho Santos, funcionária da Câmara Municipal da Batalha, com a categoria de Coordenador Técnico e nessa qualidade exercendo as funções de *Oficial Público* do Município, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e por força do despacho n.º 05/2013/GAP, emitido pelo Senhor Presidente da Câmara em 15 de outubro de dois mil e treze, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f) n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.-----

-----E-----



BATALHA
MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DA BATALHA

Página 2 de 3

PROTOCOLO – Cedência de Materiais

Protocolo n.º 41/2016/GAP (DAG)

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

Luís Filipe Ribeiro Gomes Semeão, residente em Rua dos Bombeiros Voluntários, Lote 11, B, 2º Esquerdo – Batalha, 2440-117 Batalha, portador do Bilhete de Identidade /Cartão de Cidadão n.º 07727765, válido até 09/09/2019, com o NIF 122 291 883, adiante designado como **segundo outorgante**. -----

----- 1ª -----

Objeto do protocolo-----

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição, por parte do Município ao segundo outorgante, dos materiais constantes da cláusula terceira, para obras de reabilitação da habitação, tendo por base os fundamentos constantes da deliberação n.º 2016/0126/D.A.G (G.D. SOCIAL) tomada em 14/03/2016.-----

----- 2ª -----

Período de vigência do protocolo -----

O período de vigência deste protocolo corresponde à duração da realização dos respetivos trabalhos.-

----- 3ª -----

Regime da comparticipação financeira -----

São atribuídos ao segundo outorgante os materiais constantes do Orçamento que faz parte integrante do presente protocolo, destinados à realização dos trabalhos descritos na cláusula primeira, representando o montante total estimado de 285,48€ (duzentos e oitenta e cinco euros e quarenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor: -----

----- 4ª -----

Acompanhamento e controlo da execução do acordo-----

Compete aos Serviços Técnicos da Autarquia fiscalizar a execução das referidas obras, podendo para o efeito, realizar vistoria (s) às mesmas.-----

----- 5ª -----

Cumprimento do acordo-----

A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante implica a devolução do valor respeitante ao custo dos materiais, referidos na cláusula terceira. -----

----- 6ª -----

MUNICÍPIO DA BATALHA

PROTOCOLO – Cedência de Materiais

Protocolo n.º 41/2016/GAP (DAG)

Revisão do protocolo

Qualquer revisão ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do primeiro outorgante a prestar por escrito.

7ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes.

8ª

Cabimento

Este protocolo tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 02.02.03 do Orçamento e na rubrica 2 232 2016/30 das Grandes Opções do Plano.

9ª

Anexos

Fazem parte integrante do presente protocolo os seguintes documentos:

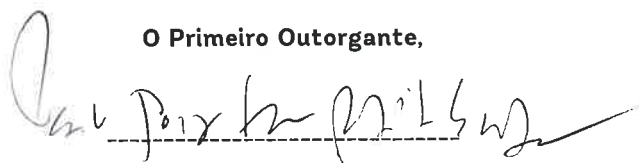
- Informação de serviço do G.D.Social n.º 06/2016;

- Orçamento (MGD n.º 695 de 08/03/2016)

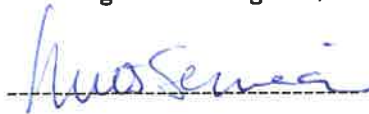
O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um entregue ao segundo outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Batalha, 23 de março de 2016.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,



2016/026/DGA/G.A.IMP/11

Município da Batalha Divisão de Obras Municipais	Processo Empreitada Data 11/3/2016 Valor 285,48 €
---	--

Apoio habitacional a estratos sociais desfavorecidos - Sr. Luis Filipe Ribeiro Gomes Semeão

Art°	Descrição dos trabalhos	UN	QUANT.	Preço unit	PARCIAIS	TOTAIS
1	Base chuveiro new wccare 120x90 "Sanindusa"	un	1,00	257,50	257,50 €	
2	Válvula 90 para base extra plana "Sanindusa"	un	1,00	20,00	20,00 €	
3	Saco de cimento 40Kg	un	1,00	3,80	3,80 €	
4	Tubo de silicone	un	1,00	1,68	1,68 €	
5	Areia	m3	0,20	12,50	2,50 €	
					Total	285,48 €

A pedido de F. X. P. L.

21.03.16



Revisão

*Revisão do adit. de preço no contrato V. G. 11/03/2016
 da manutenção necessária em virt. de substituição da base
 de chuveiro [potiban] e repulsa estrutural do mesmo*

A pedido de L. F. R. G. Semeão
 11.03.2016

